

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Categoria do Serviço: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução dos PPCIs - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - de 10 unidades escolares do município de Esteio/RS – SME, sendo elas: EMEI Aprender Brincando, EMEI Colorindo o Aprender, EMEI Denise Finger Bortolini, EMEI Irmã Sibila Ana Burin, EMEI Vivendo a Infância, EMEB Luiza Silvestre de Fraga, EMEB Maria Cordélia Simon Marques, EMEB Maria Lygia Andrade Haack, EMEB Santo Inácio e EMEB Vila Olímpica.

A execução dos PPCIs - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das 10 unidades escolares tem o objetivo de adequar estes prédios públicos com base em Normas e Resoluções Técnicas específicas disponibilizadas pelo CBM – Corpo de Bombeiros Militar/RS, determinando assim, a segurança das edificações e de seus usuários.

2.2 O objeto desta contratação se enquadra em SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/21.

2.3 O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.

2.4 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.5 O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

2.6 A conclusão do serviço objeto desta contratação será de forma predefinida com prazo de vigência prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Educação

3.2 RESPONSÁVEL: Rosemary Kennedy José dos Santos Marques – Secretária de Educação

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança e utilizar EPI

b) Critérios de Sustentabilidade

c) Qualidade dos materiais empregados

4.4 Os serviços serão prestados por empresa de engenharia e/ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes e compreende a Execução do PPCI nas EMElS Aprender Brincando, Colorindo o Aprender, Denise Finger Bortolini, Irmã Sibila Ana Burin, Vivendo a Infância e nas EMEBs Luiza Silvestre de Fraga, Maria Cordélia Simon Marques, Maria Lygia andrade Haack, Santo Inácio e Vila Olímpica e compreendem o que segue:

4.4.1 Levantamento “in loco” das edificações, para conferência de conformidade dos dados disponibilizados, verificação das condições existentes quanto aos espaços e as condições dos mesmos;

4.4.2 Serviços preliminares, incluso projetos As Built;

4.4.3 Execução de alarme de incêndio e sinalizações de emergência;

4.4.4 Instalação de extintores de incêndio;

4.4.5 Execução das saídas de emergência;

4.4.6 Execução dos sistemas de hidrantes;

4.4.7 Instalações para reservatórios, casas de máquina e recalque

4.4.8 Serviços finais, sendo: Limpeza final de obra, treinamento de Brigadista, laudo de segurança estrutural em incêndio, laudo CMAR e elaboração de Plano de Emergência.

4.4.9 São obrigações da contratada:

4.4.9.1 Ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

4.4.9.2 Executar todos os serviços e atividades necessários para a conclusão do objeto deste Termo de Referência, com mão de obra qualificada, supervisão técnica adequada, equipamentos e ferramentas de consumo certificados e de boa qualidade;

4.4.9.3 Relacionar e emitir à CONTRATANTE lista de todos os funcionários que realizarão os serviços em campo, bem como zelar pela identificação dos mesmos, exigindo que utilizem, crachá com seu nome e logomarca da CONTRATADA. Funcionários que não possuírem a identificação mínima solicitada terão seus acessos bloqueados;

4.4.9.4 Os locais de realização dos serviços deverão ser devidamente isolados e sinalizados, para evitar que pessoas não autorizadas circulem nestes locais;

4.4.9.5 Reparar eventuais danos às pessoas, equipamentos ou a outros elementos e estrutura e infraestrutura dos prédios existentes cabendo aos seus responsáveis as devidas penalizações, indenizações ou reposições;

4.4.9.6 Manter os locais de execução dos serviços, organizados e limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas, removidos os entulhos e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos.

## DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP nº. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.7 A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8 Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1 A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

#### DA VISTORIA TÉCNICA

4.9 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contatar o(s) Responsável(eis) da Secretaria de Governança e Gestão – SMGG, do Município de Esteio, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O agendamento deve ser feito pelo telefone (51) 2700.2161 com Arquiteto Rafael.

4.9.1 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.9.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.10 Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.10.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4.10.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4.10.3 **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- EXECUÇÃO DE PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

4.10.4 **DECLARAÇÃO** da licitante indicando o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação.

4.10.5 **DECLARAÇÃO** formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município de Esteio, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 Não será admitida subcontratação.

#### DA FISCALIZAÇÃO

4.12 A execução dos serviços o será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, sendo neste caso utilizada como referência a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

5.2. O ciclo de vida do objeto consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da

contratação a fim de melhor atender à necessidade pública de forma vantajosa à administração.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **6.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

6.1.1 A solução proposta tem por objetivo a Execução dos PPCIs - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - de 10 unidades escolares do município de Esteio/RS – SME, sendo elas: EMEI Aprender Brincando, EMEI Colorindo o Aprender, EMEI Denise Finger Bortolini, EMEI Irmã Sibila Ana Burin, EMEI Vivendo a Infância, EMEB Luiza Silvestre de Fraga, EMEB Maria Cordélia Simon Marques, EMEB Maria Lygia Andrade Haack, EMEB Santo Inácio e EMEB Vila Olímpica.

6.1.2 A execução dos PPCIs - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – das 10 unidades escolares tem o objetivo de adequar estes prédios públicos com base em Normas e Resoluções Técnicas específicas disponibilizadas pelo CBM – Corpo de Bombeiros Militar/RS, determinando assim, a segurança das edificações e de seus usuários.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1 Todos os serviços e respectivos quantitativos necessários para a execução do objeto estão discriminados nas planilhas orçamentárias para cada uma das escolas, em anexo.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Para composição dos custos utilizou-se como referência a tabela Sinapi desonerada, data base agosto de 2025.

8.2. A taxa de BDI adotada foi de 23,65%.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para a contratação dos serviços.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1 Espera-se com a contratação recuperar as fachadas das escolas e seus elementos, propiciando uma segurança aos usuários e identificação visual dos equipamentos de educação do Município.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Para esta solução não se verificou impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que se cumpra os critérios de sustentabilidade conforme item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e conforme Legislação Vigente.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a Execução dos PPCIs - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - de 10 unidades escolares do município de Esteio/RS – SME, sendo elas: EMEI Aprender Brincando, EMEI Colorindo o Aprender, EMEI Denise Finger Bortolini, EMEI Irmã Sibila Ana Burin, EMEI Vivendo a Infância, EMEB Luiza Silvestre de Fraga, EMEB Maria Cordélia Simon Marques, EMEB Maria Lygia Andrade Haack, EMEB Santo Inácio e EMEB Vila Olímpica, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

15.2 DA ANÁLISE DE RISCOS

<b>RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO</b>				
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Risco Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Risco Médio ( <input type="checkbox"/> ) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

<b>RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
( <input type="checkbox"/> ) Risco Baixo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Risco Médio ( <input type="checkbox"/> ) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos na execução dos serviços.	Fracasso da Licitação.  Necessidade de refazer o processo licitatório.	Elaboração adequada e eficiente do Termo de Referência.  Elaboração adequada e eficiente do orçamento  Elaboração adequada e eficiente do Edital.	Responsável pelo TR e orçamento  Setor de Licitações	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios.

<b>RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL</b>				
( <input type="checkbox"/> ) Risco Baixo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Risco Médio ( <input type="checkbox"/> ) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratar com preços inexequíveis	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios.

	Usuários sem os serviços, objeto da contratação	Evitar contratar com empresas inidôneas.		Constante.
--	---	--	--	------------

Esteio, Março de 2026.

## **16. RESPONSÁVEIS**

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Rafael Dedavid

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Matrícula: 30937

Secretário da Pasta: Rosemary Kennedy José dos Santos Marques

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 41224